



Recife, 25 de junho de 2019

RESOLUÇÃO CREF12/PE Nº 076/2019

Dispõe sobre utilização do meio eletrônico para a realização de comunicação interna e externa, bem como a tramitação de processos administrativos na forma eletrônica no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO - CREF12/PE, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF12/PE;

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, constante do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, visando a garantia da eficiência, moralidade, transparência e excelência no serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso VIII, do Estatuto do CREF12/PE, no âmbito de sua competência para adotar e promover todas as medidas necessárias à realização de suas finalidades;

CONSIDERANDO a importância da sustentabilidade ambiental, utilizando mecanismos que auxiliem na preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO a conveniência na criação de mecanismos que visem aumentar a produtividade, o engajamento, à economia de recursos financeiros, materiais e humanos.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do CREF12/PE na 5ª Reunião Plenária Ordinária de 25 de junho de 2019



RESOLVE:

Art. 1º Criar esta Resolução que dispõe sobre aplicação e a utilização do meio eletrônico para a realização de comunicação interna e externa, bem como, a tramitação de processos administrativos na forma eletrônica no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF12/PE.

Art. 2º São objetivos desta Resolução:

I – Adaptar a Instituição aos novos formatos de gestão pública, de forma inovadora e tecnológica;

II - Ampliar a sustentabilidade ambiental através do uso da tecnologia da informação e da comunicação;

III - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade administrativa do CREF12/PE, bem como, promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

IV - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização de comunicações internas e externas, assim como, dos processos administrativos no formato eletrônico com segurança, transparência e economicidade;

V – Garantir agilidade nas consecuições das demandas administrativas do CREF12/PE;

VI – Disponibilizar mecanismos de transmissão documental de forma eletrônica facilitada, sem necessidade de deslocamento físico; e

VII - Facilitar o acesso do profissional de Educação Física e do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 3º A comunicação administrativa do CREF12/PE deverá ser realizada através da plataforma digital disponível pelo Órgão.

I – A comunicação interna será exclusivamente por meio eletrônico;

II – A comunicação externa será, preferencialmente, por meio eletrônico, exceto nos casos em que não comporte esta possibilidade.





Art. 4º Para o disposto nesta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I – Comunicação interna – aquela que visa toda a interação entre organização e seus colaboradores;

II – Comunicação externa - toda comunicação que se desenvolve para fora da organização e que tem por objetivo obter ou consolidar atos informativos, administrativos, de promoção de sua imagem, com grupos ou indivíduos fora de sua estrutura formal;

III - Processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV - Meio eletrônico - qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

V - Transmissão eletrônica - toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

Art. 5º Para o atendimento ao disposto nesta Resolução, o CREF12/PE utilizará sistema informatizados para a gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de processos administrativos eletrônicos, deliberado e aprovado em plenária.

Art. 6º As atividades descritas no artigo anterior serão regulamentadas por meio de Instrução Normativa.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Lúcio Francisco de Antunes Beltrão Neto  
CREF 003574-G/PE  
Presidente